2 1400



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.431/2003

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.422/2003 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALIIA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Art. 4º da Lei nº 1.422/2003 de 04 de novembro de 2003 que altera as Leis nºs 1.084/97 de 29/08/97, 1.182/99 de 15/07/99, 1.394/03 de 30/04/2003 e Dá Outras Providências passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4" - Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2004."

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de novembro de 2003.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GETULIO MAÑOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração